

RELATÓRIO PRELIMINAR



Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural

Aviso n.º 10006/2020, publicado no Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. AVISO “Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural”	3
3. DIVULGAÇÃO	4
4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	4
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10

ANEXOS

Anexo I - Aviso n.º 10006/2020

Anexo II - Cálculo da pontuação global de candidaturas

1. ENQUADRAMENTO

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 5 de abril, publicada no Diário da República n.º 87, 1.ª série, de 7 de maio de 2018, assenta no reconhecimento de que o património natural português concorre decisivamente para a afirmação do país internacionalmente e, deste modo, contribui para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e dos seus valores naturais.

Tendo em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade, com a ENCNB 2030 consolida-se um documento capaz de servir de referencial em relação aos desafios que se impõem à República Portuguesa para o período pós-2020, no contexto de seu enquadramento geopolítico.

A ENCNB 2030 assenta em três vértices estratégicos, a saber:

- i)* Melhorar o estado de conservação do património natural;
- ii)* Promover o reconhecimento do valor do património natural; e
- iii)* Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.

Assim, prossegue-se uma visão de longo prazo que alicerça a melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

Neste contexto, a riqueza do país em matéria de biodiversidade, bem como a responsabilidade pela manutenção do adequado estado de conservação dos habitats e espécies constituem um desafio imenso que se coloca ao Estado Português, mas também às autarquias, às empresas, às Organizações Não Governamentais de Ambiente, aos investigadores e, em suma, a todos os cidadãos.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar investimentos em matéria de conservação da natureza e biodiversidade, a desenvolver, designadamente, por Organizações Não Governamentais de Ambiente, Comunidades Intermunicipais e Associações de Municípios que, doutro modo, não teriam a capacidade nem o suporte financeiro para os executar, mas envolvendo, também, as Instituições de Ensino Superior, como entidades promotoras da ampliação e propagação do conhecimento e implantadas no território.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Nos termos do Despacho n.º 2269/2020, de 17 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, na sua redação atual, o Fundo Ambiental deverá apoiar Projetos e Estudos no âmbito da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante a publicação de Aviso direcionado à melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural, neste caso destinado a Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), Comunidades Intermunicipais, Associações de Municípios e Instituições de Ensino Superior.

2. AVISO “Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural”

2.1. Objetivos, áreas-chave e tipologias do Aviso n.º 10006/2020, de 3 de julho 2020

É objetivo geral do presente Aviso a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural do país.

São objetivos específicos do presente Aviso:

- 2.1.1. Realização de projetos de conservação e gestão do património natural em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou da Rede Natura 2000, orientados para os objetivos que estiveram na base de classificação dessas áreas e para os fatores de pressão e ameaça suscetíveis de comprometer a prossecução desses objetivos;
- 2.1.2. Realização de projetos em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou da Rede Natura 2000, cujo foco incida na gestão ativa de valores naturais e na colmatação de lacunas de conhecimento, designadamente de espécies e habitats protegidos, tendo em vista a melhoria do seu estado de conservação e tendências populacionais, e designadamente através da redução dos fatores de pressão e de ameaça exercidos e da recuperação estrutural e funcional de habitats e de espécies e da valorização do território em que se inserem esses valores naturais;
- 2.1.3. Promoção de iniciativas de conservação da natureza e da biodiversidade em contexto urbano.

2.2. Tipologias

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso compreendem projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações no domínio da conservação da natureza e da biodiversidade e prossigam, pelo menos, um dos objetivos específicos referidos no ponto 2 do presente Aviso.

2.3. Âmbito geográfico

São elegíveis as candidaturas localizadas em território nacional.

2.4. Beneficiários

Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso os agentes do sector privado - pessoas singulares ou coletivas- que detenham a seu cargo a gestão dos territórios onde os projetos serão desenvolvidos, designadamente:

- Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA);
- Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais;
- Instituições de Ensino Superior.

Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação do projeto.

2.5. Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros).

A taxa máxima de cofinanciamento é de até 95%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 80.000 (oitenta mil euros) por projeto.

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

3. DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 10006/2020, foi publicado no Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020, foi divulgado no sítio do Fundo Ambiental na internet em www.fundoambiental.pt e foi ainda divulgado na conta do Fundo Ambiental no *Twitter*.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. Verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

As candidaturas foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt desde o dia 6 de julho de 2020, até às 23:59 horas do dia 27 de julho de 2020.

Foram submetidas na plataforma do Fundo Ambiental para este Aviso, **30** candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, tendo sido admitidas as **30** candidaturas.

Foi, então, elaborada a lista com as candidaturas admitidas, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Lista de candidaturas admitidas para avaliação

Nº	Designação do beneficiário	Data Submissão	Hora Submissão	Tipo de beneficiário
203	LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	17/07/2020	17:08	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
204	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	22/07/2020	11:08	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
205	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	24/07/2020	17:21	ONGA
206	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	24/07/2020	19:07	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
207	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	24/07/2020	19:19	ONGA
208	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	26/07/2020	20:57	ONGA
209	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	26/07/2020	23:37	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
210	Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	27/07/2020	09:53	ONGA
211	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	27/07/2020	11:11	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
212	Associação ALDEIA	27/07/2020	12:15	ONGA
213	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	27/07/2020	15:14	ONGA
214	Universidade do Porto - Faculdade de Ciências	27/07/2020	15:47	Instituições de Ensino Superior
215	SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	27/07/2020	16:03	ONGA
216	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	27/07/2020	16:17	ONGA
217	Associação Natureza Portugal	27/07/2020	16:51	ONGA
218	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	27/07/2020	17:06	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
219	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	27/07/2020	17:46	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
221	Comunidade Intermunicipal do Oeste	27/07/2020	18:14	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
224	Universidade Coimbra	27/07/2020	18:23	Instituições de Ensino Superior
225	Universidade de Évora	27/07/2020	18:29	Instituições de Ensino Superior
226	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	27/07/2020	18:53	Instituições de Ensino Superior
227	Associação de Municípios da Região de Setúbal	27/07/2020	19:36	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
228	Instituto Politécnico de Bragança	27/07/2020	19:51	Instituições de Ensino Superior
230	MONTIS, Associação	27/07/2020	19:57	ONGA
231	Universidade de Aveiro	27/07/2020	21:06	Instituições de Ensino Superior
232	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	27/07/2020	21:07	Instituições de Ensino Superior
233	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	27/07/2020	22:38	ONGA
234	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	27/07/2020	23:18	ONGA
235	Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos	27/07/2020	23:38	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
236	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	27/07/2020	23:55	ONGA

Após a fase de admissão das candidaturas, iniciou-se o processo de avaliação das mesmas, seguindo-se o modelo de avaliação das candidaturas constante do Anexo II do Aviso n.º 10006/2020, de 30 de julho de 2020, apenso ao presente relatório.

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para cofinanciamento público, as candidaturas foram ordenadas conforme o valor da Pontuação Global da Candidatura (PG), tendo-se obtido a ordenação que se encontra na Tabela 2.

Tabela 2 - Lista ordenada de candidaturas, por ordem decrescente do valor da Pontuação Global (PG) das candidaturas admitidas para avaliação

Nº	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
228	Instituto Politécnico de Bragança	Instituições de Ensino Superior	4,68
216	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	ONGA	4,63
219	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	4,59
205	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	ONGA	4,56
207	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	ONGA	4,50
215	SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	ONGA	4,46
208	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	ONGA	4,43
226	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	Instituições de Ensino Superior	4,43
224	Universidade Coimbra	Instituições de Ensino Superior	4,43
225	Universidade de Évora	Instituições de Ensino Superior	4,36
231	Universidade de Aveiro	Instituições de Ensino Superior	4,29
214	Universidade do Porto - Faculdade de Ciências	Instituições de Ensino Superior	4,28
232	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	Instituições de Ensino Superior	4,27
230	MONTIS, Associação	ONGA	4,26
210	Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	ONGA	4,26
209	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	4,24
234	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	ONGA	4,20
212	Associação ALDEIA	ONGA	4,19
233	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	ONGA	4,16

Nº	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
211	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,98
213	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	ONGA	3,92
218	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,82
236	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	ONGA	3,78
217	Associação Natureza Portugal	ONGA	3,72
221	Comunidade Intermunicipal do Oeste	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,72
235	Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,70
203	LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,68
206	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,39
204	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,32
227	Associação de Municípios da Região de Setúbal	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,10

4.2. Candidaturas elegíveis para atribuição de financiamento

Conforme consta no ponto 13.8 do Aviso n.º 10006/2020, de 3 de julho, apenas são elegíveis para a atribuição de financiamento as candidaturas que tenham merecido um valor de Pontuação Global igual ou superior a 3, pelo que se apresenta na Tabela 3 a respetiva listagem.

De acordo com ponto 13.10 do Aviso, em caso de empate (pelo critério PG, arredondado à centésima) serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada:

Pontuação obtida no critério A - Convergência com os objetivos;

Pontuação obtida no critério D - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta;

Pontuação obtida no critério C - Plano de implementação;

Pontuação obtida no critério B - Inovação e criatividade,

Data e hora de submissão da candidatura.

Tabela 3 - Lista ordenada de candidaturas elegíveis para financiamento, por ordem decrescente do valor de PG

Nº	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
228	Instituto Politécnico de Bragança	Instituições de Ensino Superior	4,68
216	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	ONGA	4,63
219	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	4,59
205	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	ONGA	4,56
207	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	ONGA	4,50
215	SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	ONGA	4,46
208	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	ONGA	4,43
226	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	Instituições de Ensino Superior	4,43
224	Universidade Coimbra	Instituições de Ensino Superior	4,43
225	Universidade de Évora	Instituições de Ensino Superior	4,36
231	Universidade de Aveiro	Instituições de Ensino Superior	4,29
214	Universidade do Porto - Faculdade de Ciências	Instituições de Ensino Superior	4,28
232	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	Instituições de Ensino Superior	4,27
230	MONTIS, Associação	ONGA	4,26
210	Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	ONGA	4,26
209	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	4,24
234	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	ONGA	4,20
212	Associação ALDEIA	ONGA	4,19
233	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	ONGA	4,16
211	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,98
213	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	ONGA	3,92
218	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,82
236	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	ONGA	3,78
217	Associação Natureza Portugal	ONGA	3,72
221	Comunidade Intermunicipal do Oeste	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,72
235	Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,70
203	LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,68
206	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,39
204	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,32
227	Associação de Municípios da Região de Setúbal	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,10

4.3. Candidaturas aprovadas para financiamento

Conforme consta nos pontos 8.1 e 8.2 do Aviso n.º 10006/2020, de 30 de julho, a dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 750.000 € (setecentos e cinquenta mil euros). A taxa máxima de cofinanciamento é de até 95% para todos os tipos de beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 80.000 € (oitenta mil euros) por projeto.

Tendo em conta o referido anteriormente, apresenta-se na Tabela 4 a lista das candidaturas aprovadas para financiamento e o respetivo valor a financiar, e na Tabela 5 a lista das candidaturas elegíveis que não vão ser objeto de financiamento, por ter sido esgotada a dotação.

Tabela 4 - Lista de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar

Nº de candidatura	Designação do beneficiário	PG	Valor global do projeto (€)	Valor do financiamento (€)
228	Instituto Politécnico de Bragança	4,68	98 094,00 €	80 000,00 €
216	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	4,63	84 200,00 €	79 990,00 €
219	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	4,59	79 950,00 €	75 952,50 €
205	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	4,56	76 650,70 €	72 818,17 €
207	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	4,50	83 912,80 €	79 717,16 €
215	SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	4,46	38 395,46 € *	36 475,69€
208	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	4,43	84 209,56 €	79 999,08 €
226	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	4,43	45 812,85 € *	43 521,73 €
224	Universidade Coimbra	4,43	84 209,98 €	79 999,48 €
225	Universidade de Évora	4,36	37 903,02 € *	36 007,87 €
231	Universidade de Aveiro	4,29	29 790,86 €	28 301,32 €
214	Universidade do Porto – Faculdade de Ciências	4,28	63 510,00 €	57 217,00 € **
Total				750 000,00 €

(*) Orçamento corrigido em função de despesas consideradas não elegíveis. Ver anexo III.

(**) Devido ao facto de ultrapassar a dotação financeira máxima disponível para o Aviso, o valor de financiamento solicitado pela Candidatura n.º 214 (Universidade do Porto-Faculdade de Ciências), no montante de 60.334,50€, só poderá ser financiada até ao montante de 57 217,00€, que corresponde a 90,1 % do valor global do projeto.

Tabela 5 - Lista de candidaturas não financiadas por se ter esgotado a dotação do Aviso

Nº	Designação do beneficiário	PG	Valor global do projeto	Valor do financiamento
232	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	4,27	85 000,00 €	80 000,00 €
230	MONTIS, Associação	4,26	82 648,70 €	78 516,27 €
210	Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	4,26	74 512,20 €	70 786,59 €
209	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	4,24	84 055,69 €	79 852,91 €
234	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	4,20	25 486,50 €	24 212,18 €
212	Associação ALDEIA	4,19	81 661,41 €	77 578,34 €
233	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	4,16	50 758,11 €	48 220,20 €
211	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	3,98	107 189,42 €	80 000,00 €
213	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	3,92	62 355,00 €	59 237,25 €
218	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	3,82	70 589,46 €	67 059,99 €
236	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	3,78	46 700,00 €	44 365,00 €
217	Associação Natureza Portugal	3,72	79 674,00 €	75 690,30 €
221	Comunidade Intermunicipal do Oeste	3,72	84 000,00 €	79 800,00 €
235	Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos	3,70	79 990,85 €	75 991,31 €
203	LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	3,68	92 814,99 €	80 000,00 €
206	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	3,39	79 876,20 €	75 882,39 €
204	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	3,32	75 670,00 €	71 886,50 €
227	Associação de Municípios da Região de Setúbal	3,10	13 817,65 €	13 126,77 €
Total				1 182 206,00 €

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, foram apresentadas **30** candidaturas ao Aviso n.º 10006/2020 - *Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural*, publicado no Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho, das quais **30** foram admitidas e avaliadas pela Comissão de Avaliação.

Como resultado da avaliação, constata-se que 30 das candidaturas admitidas são elegíveis para a atribuição de financiamento, pelo facto de, após a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das mesmas, o valor da Pontuação Global da Candidatura ser igual ou superior a 3, conforme estipulado no ponto 13.8 do Aviso.

Das 30 candidaturas elegíveis, **12** poderão ter financiamento pelo Fundo Ambiental.

Salienta-se que a décima segunda candidatura passível de financiamento, por se ter esgotado a dotação máxima prevista no Aviso (750.000,00€), apenas poderá ser cofinanciada até 57 217,00€ o que corresponde a 90,1 % do valor global do projeto, em vez da taxa máxima de 95% prevista.

Das 30 candidaturas elegíveis para financiamento, 18 não poderão ter financiamento pelo Fundo Ambiental por se ter esgotado a dotação máxima prevista.

O presente Relatório Preliminar ficará disponível em área reservada da Plataforma do Fundo Ambiental, com acesso através da identificação dos utilizadores e das respetivas senhas.

Os interessados, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, querendo, podem pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias úteis, através da submissão da pronúncia no formulário de candidatura na Plataforma do Fundo Ambiental, no estágio “Em Audiência Prévia”.

A ficha individual de avaliação pode ser consultada pelo interessado diretamente na Plataforma do Fundo Ambiental, no formulário da sua candidatura, no separador “Avaliação”.

Os elementos do procedimento podem ser consultados nas instalações do Fundo Ambiental, sitas na Rua de O Século n.º 63, 3º, em Lisboa, no horário normal de expediente das 9:00 às 17:00 horas, mediante marcação prévia.

A Diretora do Fundo Ambiental

Alexandra Carvalho

ANEXO I

Aviso n.º 10006/2020, publicado no Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020: Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural.

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**Fundo Ambiental****Aviso n.º 10006/2020**

Sumário: Apoio a projetos no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade, direcionados à melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural.

Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural**1 — Enquadramento**

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 5 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018, assenta no reconhecimento de que o património natural português concorre decisivamente para a afirmação do país internacionalmente e, deste modo, contribui para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e dos seus valores naturais.

Tendo em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade, com a ENCNB 2030 consolida-se um documento capaz de servir de referencial em relação aos desafios que se impõem à República Portuguesa para o período pós-2020, no contexto de seu enquadramento geopolítico.

A ENCNB 2030 assenta em três vértices estratégicos, a saber:

- i) Melhorar o estado de conservação do património natural;
- ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural; e
- iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.

Assim, prossegue-se uma visão de longo prazo que alicerça a melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

Neste contexto, a riqueza do país em matéria de biodiversidade, bem como a responsabilidade pela manutenção do adequado estado de conservação dos habitats e espécies constituem um desafio imenso que se coloca ao Estado Português, mas também às autarquias, às empresas, às Organizações Não Governamentais de Ambiente, aos investigadores e, em suma, a todos os cidadãos.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar investimentos em matéria de conservação da natureza e biodiversidade, a desenvolver, designadamente, por Organizações Não Governamentais de Ambiente, Comunidades Intermunicipais e Associações de Municípios que, doutro modo, não teriam a capacidade nem o suporte financeiro para os executar, mas envolvendo, também, as Instituições de Ensino Superior, como entidades promotoras da ampliação e propagação do conhecimento e implantadas no território.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Nos termos do Despacho n.º 2269/2020, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho, o Fundo Ambiental deverá apoiar Projetos e Estudos no âmbito da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante a publicação de

Aviso direcionado a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural, neste caso destinado a Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), Comunidades Intermunicipais, Associações de Municípios e Instituições de Ensino Superior.

2 — Objetivos Gerais e Específicos

2.1 — É objetivo geral do presente Aviso a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural do país.

2.2 — São objetivos específicos do presente Aviso:

2.2.1 — Realização de projetos de conservação e gestão do património natural em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou da Rede Natura 2000, orientados para os objetivos que estiveram na base de classificação dessas áreas e para os fatores de pressão e ameaça suscetíveis de comprometer a prossecução desses objetivos;

2.2.2 — Realização de projetos em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou da Rede Natura 2000, cujo foco incida na gestão ativa de valores naturais e na colmatação de lacunas de conhecimento, designadamente de espécies e habitats protegidos, tendo em vista a melhoria do seu estado de conservação e tendências populacionais, e designadamente através da redução dos fatores de pressão e de ameaça exercidos e da recuperação estrutural e funcional de habitats e de espécies e da valorização do território em que se inserem esses valores naturais.

2.2.3 — Promoção de iniciativas de conservação da natureza e da biodiversidade em contexto urbano.

3 — Tipologias

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso compreendem projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações no domínio da conservação da natureza e da biodiversidade e prossigam, pelo menos, um dos objetivos específicos referidos no ponto 2 do presente Aviso.

4 — Âmbito Geográfico

São elegíveis as candidaturas localizadas em território nacional.

5 — Beneficiários

5.1 — Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso:

5.1.1 — ONGA reconhecidas/registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE), conforme Aviso n.º 2226/2020, de 23 de janeiro, da Agência Portuguesa do Ambiente;

5.1.2 — Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais;

5.1.3 — Instituições de Ensino Superior.

5.2 — Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

5.3 — O líder do consórcio deverá definir a visão e os objetivos estratégicos, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução do projeto.

5.4 — O líder do consórcio é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este;

5.5 — Todos os elementos que integram o consórcio são considerados beneficiários, pelo que têm que cumprir os critérios estabelecidos no ponto 5.1.

6 — Prazo de execução

6.1 — As candidaturas objeto de financiamento ao abrigo do presente Aviso têm de concluir a execução financeira até à submissão do Relatório de Execução do Projeto, conforme indicado no ponto 7, e a execução material até 31 de dezembro de 2020.

6.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução dos mesmos.

7 — Relatório de execução

7.1 — As candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um Relatório de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos.

7.2 — O prazo de entrega do Relatório de Execução do Projeto é até 30 de novembro de 2020.

7.3 — O Relatório de Execução do Projeto deverá seguir a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

8 — Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

8.1 — A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros).

8.2 — A taxa máxima de cofinanciamento é de até 95 %, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 80.000 (oitenta mil euros) por projeto.

9 — Condições de elegibilidade

9.1 — São requisitos de admissão dos candidatos:

9.1.1 — Enquadrarem-se na tipologia de beneficiários definida no ponto 5 deste Aviso;

9.1.2 — No caso das ONGA, estarem inscritas no Registo Nacional das Organizações Não-Governamentais de Ambiente e equiparadas (RNOE);

9.1.3 — Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante;

9.2 — São critérios de elegibilidade das candidaturas:

9.2.1 — Evidenciar que a candidatura contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 2;

9.2.2 — Respeitarem o âmbito territorial definido no ponto 4;

9.2.3 — Apresentar todos os documentos exigidos no ponto 12, dentro dos prazos definidos no ponto 11.1;

9.2.4 — Ser submetida uma única candidatura por beneficiário;

9.2.5 — Não haver duplo financiamento para qualquer das ações previstas na candidatura.

10 — Elegibilidade de despesas

10.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

10.1.1 — Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);

10.1.2 — Ocorrerem entre o dia 1 de janeiro de 2020 e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no respetivo contrato;

10.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

10.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e os princípios gerais de contabilidade;

10.1.6 — Cumprirem os requisitos da legislação tributária e contributiva.

10.2 — São consideradas como despesas incorridas todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos), bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários que estejam diretamente alocadas ao projeto, com limite até 50 % do montante elegível para financiamento.

10.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

10.3.1 — Custos de aquisição ou aluguer de equipamentos que sejam comprovadamente necessários para a execução das ações do projeto, com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.3.2 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas (caso aplicável);

10.3.3 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

10.4 — Para além das despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 10.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

10.4.1 — Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento;

10.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

10.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

10.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

10.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

10.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

10.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;

10.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

10.4.9 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

11 — Prazo e modo de submissão de candidaturas

11.1 — O período para a submissão de candidaturas decorrerá desde o dia útil seguinte à publicação do Aviso no *Diário da República*, até às 23:59 horas do dia 27 de julho de 2020, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

11.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt onde figura o presente Aviso, com ligação para o formulário da candidatura, e com a documentação aplicável.

11.3 — O formulário da candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo candidato, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 12 do presente Aviso, não sendo admitidos documentos remetidos por outros meios, exceto por motivos técnicos não imputáveis, em circunstância alguma, ao candidato.

12 — Conteúdo das candidaturas

12.1 — As candidaturas previstas no presente Aviso devem conter a seguinte informação:

12.1.1 — Relativa ao beneficiário:

- a) Identificação do beneficiário e/ou líder do projeto;
- b) Número de identificação fiscal;
- c) Número de segurança social;
- d) Código de Atividade Económica, se aplicável;
- e) IBAN;
- f) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- g) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- h) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, por exemplo, certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;
- i) Declaração de honra conforme referido no ponto 9.1.3;
- j) Declaração conjunta de constituição de consórcio (se aplicável);
- k) Comprovativo do registo da ONGA no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE), se aplicável.

12.1.2 — Relativa à candidatura:

a) Identificação do beneficiário e entidades parceiras no consórcio (se aplicável): enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores, com foco específico em matérias de conservação da natureza e biodiversidade, e condições de articulação entre parceiros;

b) Área geográfica a abranger, nomeadamente, região, concelho e freguesia onde será desenvolvido o projeto, especificando se se integra em territórios incluídos em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou da Rede Natura 2000;

c) Informação específica:

i) Objetivo para o qual a candidatura concorre;

d) Memória descritiva:

i) Descrição sumária do projeto ou ação;

ii) Objetivos principais;

iii) Equipa técnica (identificação dos técnicos envolvidos no projeto e sua caracterização em termos de género, idade, formação e função no projeto; demonstração da capacidade operacional da equipa, assinalando as competências e experiência ao nível da conservação da natureza e biodiversidade);

iv) Abordagem: apresentação de uma sinopse do projeto ou ação a apoiar, o seu contributo face aos objetivos nacionais e europeus em matéria de proteção e conservação da natureza, designadamente eixos temáticos e medidas, bem como para os objetivos gerais e específicos do presente Aviso e os materiais que serão produzidos;

v) Potenciais impactos de médio e curto prazo do projeto ou ação a apoiar, para os envolvidos e, se relevante, para o público-alvo, incluindo a definição de indicadores de monitorização/impacto e respetivas metas a alcançar;

vi) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto ou ação a desenvolver;

vii) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados;

e) Descrição sumária das fases de trabalho e atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver, através de um cronograma de Gantt;

f) Mapa de quantidades e respetivo orçamento unitário e global;

g) Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;

h) Outra informação relevante para descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta;

i) Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.2 — O conjunto dos documentos relativos à memória descritiva não deve exceder um total de 12 páginas A4, redigidas no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 6 pontos.

13 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas

13.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

13.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados elementos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

13.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

13.5 — A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das mesmas, cabe à Comissão de Avaliação, em conformidade com o modelo de avaliação identificado no anexo III ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

13.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

13.8 — Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG) seja igual ou superior a 3.

13.9 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor obtido, que contempla a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento".

13.10 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os critérios de candidaturas com maior pontuação no critério A — Convergência do projeto com a missão da área protegida e/ou da área da Rede Natura 2000 para onde é proposto, D — Conceção, justificação e qualidade

técnica da proposta, C — Plano de implementação e, por último, B — Inovação e Criatividade (conforme anexo III ao presente Aviso), seguido da data e hora de submissão da candidatura.

13.11 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

13.12 — A análise e a avaliação das candidaturas cabem à Comissão de Avaliação.

13.13 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

14 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

14.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da notificação do projeto de decisão, através da área reservada ao presente Aviso, em www.fundoambiental.pt, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

14.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

14.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento", cabe à diretora do Fundo Ambiental.

14.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recaiu sobre as candidaturas, disponibilizando-se, para o efeito, o Relatório Final.

15 — Contrato

15.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

15.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

15.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente;

15.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

15.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

15.3 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

15.4 — Após a receção dos documentos indicados no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

15.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

15.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio.

15.7 — O contrato poderá ser excecionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

16 — Condições de pagamento

16.1 — O financiamento aprovado para as candidaturas é atribuído nas seguintes condições:

16.1.1 — Até 50 %, contra a apresentação pelo beneficiário e a validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, com a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações concretizadas;

16.1.2 — O remanescente, ou 100 % no caso de o beneficiário optar por apenas um pedido de pagamento, após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes.

16.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega pelo beneficiário do Relatório de Execução do Projeto referido no ponto 7, com a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

16.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

16.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para validar e aprovar, quer o Relatório de Progresso, quer o Relatório de Execução do Projeto.

17 — Desistências

17.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

17.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

17.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final de Avaliação, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada entre as candidaturas elegíveis não financiadas.

17.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

18 — Incumprimento

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

19 — Esclarecimentos complementares

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

20 — Divulgação pública dos resultados e relatório final

20.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do programa deste Aviso, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução do programa.

20.2 — O Fundo Ambiental produz um relatório final com os resultados da implementação deste Aviso que deve incluir os montantes financiados, o número de candidaturas financiadas e uma estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

20.3 — O Fundo Ambiental pode promover uma sessão pública de apresentação do Relatório Final de execução do programa deste Aviso, podendo distinguir as práticas mais inovadoras e/ou de maior impacto a ele submetidas.

21 — Propriedade intelectual e publicitação

21.1 — Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do presente Aviso constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

21.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, o beneficiário autoriza tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza o Ministério do Ambiente e da Ação Climática a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

21.3 — O Sumário Executivo dos Relatórios Finais de Projeto financiados será disponibilizado no portal do Fundo Ambiental, para efeitos de divulgação.

21.4 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da respetiva iniciativa, de acordo com as orientações a fornecer pelo Fundo Ambiental.

21.5 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.

21.6 — As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente Aviso.

25 de junho de 2020. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Ferreira de Carvalho*.

ANEXO III

Referencial de análise de mérito das candidaturas

Critério	Ponderação
A. Convergência do projeto para a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural.	40 %
B. Inovação e criatividade	15 %
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20 %
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	25 %
<i>Total</i>	100 %

A pontuação dos critérios de avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global} = [A \times 0,40 + B \times 0,15 + C \times 0,20 + D \times 0,25]$$

Em caso de empate será considerada a pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:

- 1.º — Critério A
- 2.º — Critério D
- 3.º — Critério C
- 4.º — Critério B

	Pontuação Global:	0,00	
N.º candidatura:			
Designação do beneficiário:			
Nome do projeto:			
Critérios de ponderação	%		
A. Convergência do projeto para a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural	40,00		
A1 — Convergência da candidatura para objetivos em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade na área específica de intervenção do projeto, designadamente: a conservação de valores e recursos naturais; a melhoria ou manutenção da biodiversidade numa área; o restauro de habitats; a valorização do território onde se inserem os valores naturais.	0,60		
O projeto converge para os quatro objetivos	5,00		
O projeto converge para três dos quatro objetivos	4,00		
O projeto converge para dois dos quatro objetivos	3,00		
O projeto converge para um dos quatro objetivos	2,00		
O projeto não converge para nenhum dos quatro objetivos	0,00		
	Total parcial	0,00	
A2 — Grau de incidência sobre habitats naturais ou espécies	0,40		
O projeto incide sobre habitats naturais e espécies protegidos (Diretivas Habitats e Aves)	5,00		

O projeto incide só sobre habitats naturais ou só sobre espécies protegidos (Diretivas Habitats e Aves)	4,00		
O projeto incide sobre espécies e habitats naturais	3,00		
O projeto incide só sobre espécies ou só sobre habitats naturais	2,00		
Sem referência a espécies ou habitats naturais onde o projeto incide	0,00		
Total parcial		0,00	
B. Inovação e criatividade	15,00		
B1 — Criatividade/soluções e abordagens	0,60		
O projeto proposto apresenta uma abordagem nova	5,00		
O projeto proposto apresenta uma abordagem que nunca foi testada em áreas protegidas ou em áreas da Rede Natura 2000	4,00		
O projeto apresenta uma abordagem já conhecida, mas introduz alguma novidade	3,00		
O projeto apresenta uma abordagem corrente, sem qualquer novidade	2,00		
O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta	0,00		
Total parcial		0,00	
B2 -Inovação/grau de exequibilidade	0,40		
Evidencia total probabilidade de concretização	5,00		
Evidencia alta probabilidade de execução	4,00		
Evidencia média probabilidade de execução	3,00		
Evidencia reduzida probabilidade de execução	2,00		
Evidencia probabilidade de execução nula	0,00		
Total parcial		0,00	
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20,00		
C. 1 — Plano temporal	0,30		
Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	5,00		
Boa planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	4,00		
Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	3,00		
Débil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	2,00		
Inexistente planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	0,00		
Total parcial		0,00	
C. 2 — Plano económico — razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos	0,70		
Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	5,00		
Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	4,00		
Plano económico algo inconsistente e recursos atribuídos insuficientes para as atividades a realizar e objetivos propostos	3,00		
Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades a realizar e objetivos propostos	2,00		
Plano económico inexistente	0,00		
Total parcial		0,00	

D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta		25,00		
D.1 — Justificação da proposta		0,40		
Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos		5,00		
Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos		4,00		
Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela alguma qualidade e eficácia do plano de trabalhos		3,00		
Proposta confusa, com estrutura e justificação débeis, e que revela fraca qualidade e eficácia do plano de trabalhos		2,00		
Proposta de difícil perceção, mal estruturada e justificada, sem qualidade e eficácia do plano de trabalhos		0,00		
Total parcial			0,00	
D.2 — Qualidade técnica da proposta		0,15		
Excelente qualidade técnica		5,00		
Boa qualidade técnica		4,00		
Alguma qualidade técnica		3,00		
Muito pouca qualidade técnica		2,00		
Sem qualidade técnica		0,00		
Total parcial			0,00	
D.3 — Adequação aos objetivos/resultados		0,15		
Soluções claramente adequadas aos objetivos/resultados		5,00		
Soluções adequadas aos objetivos/resultados		4,00		
Algumas soluções adequadas aos objetivos/resultados		3,00		
Muito poucas soluções adequadas aos objetivos/resultados		2,00		
Sem soluções adequadas aos objetivos/resultados		0,00		
Total parcial			0,00	
D.4 — Replicabilidade		0,15		
Total viabilidade da sua aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000		5,00		
Bastante viabilidade de aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000		4,00		
Alguma viabilidade de aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000		3,00		
Muito pouca viabilidade de aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000		2,00		
Sem viabilidade de aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000		0,00		
Total parcial			0,00	
D.5 — Interdisciplinaridade		0,15		
Abordagens totalmente interdisciplinares		5,00		
Bastantes abordagens interdisciplinares		4,00		
Algumas abordagens interdisciplinares		3,00		
Muito poucas abordagens interdisciplinares		2,00		
Sem abordagens interdisciplinares		0,00		
Total parcial			0,00	
A. Convergência do projeto com a missão da área protegida e/ou da área da Rede Natura 2000 para onde é proposto		20 %	0,00	0,00



B. Inovação e criatividade	35 %	0,00	0,00
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20 %	0,00	0,00
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	25 %	0,00	0,00
Pontuação Global		0,00	0,00
Pontuação Global = [A x 0,40 + B x 0,15 + C x 0,20 + D x 0,25]			

313346746

ANEXO II

Cálculo da Pontuação Global (PG) das candidaturas, de acordo com o ponto 13.5 do Aviso n.º 10006/2020, publicado no Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020

Nº de candidatura	Designação do beneficiário	A1	A2	A	B1	B2	B	C1	C2	C	D1	D2	D3	D4	D5	D	PG	Estado
228	Instituto Politécnico de Bragança	5	4	5	4	5	4	5	5	5	5	5	5	3	5	4,7	4,68	Elegível
216	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	5	5	5	2	4	3	5	5	5	5	5	5	4	5	4,9	4,63	Elegível
219	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	5	4	5	3	5	4	5	5	5	5	5	5	4	4	4,7	4,59	Elegível
205	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	5	4	5	3	5	4	4	5	5	5	5	5	5	4	4,9	4,56	Elegível
207	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	5	4	5	2	5	3	5	5	5	5	5	5	3	5	4,7	4,50	Elegível
215	SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	5	5	5	2	4	3	5	4	4	5	5	5	3	5	4,7	4,46	Elegível
208	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	4	5	4	3	5	4	5	5	5	5	5	5	3	3	4,4	4,43	Elegível
226	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	5	4	5	2	5	3	5	4	4	5	5	5	5	5	5	4,43	Elegível
224	Universidade Coimbra	5	3	4	3	5	4	5	5	5	5	5	5	3	5	4,7	4,43	Elegível
225	Universidade de Évora	5	3	4	3	5	4	5	4	4	5	5	5	5	5	5	4,36	Elegível
231	Universidade de Aveiro	3	5	4	4	5	4	5	4	4	5	5	5	5	5	5	4,29	Elegível
214	Universidade do Porto - Faculdade de Ciências	5	3	4	2	5	3	4	5	5	5	5	5	4	4	4,7	4,28	Elegível
232	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	5	3	4	3	5	4	4	5	5	4	5	5	4	4	4,3	4,27	Elegível
230	MONTIS, Associação	5	4	5	2	5	3	4	4	4	5	5	5	3	4	4,6	4,26	Elegível

Nº de candidatura	Designação do beneficiário	A1	A2	A	B1	B2	B	C1	C2	C	D1	D2	D3	D4	D5	D	PG	Estado
210	Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	5	4	5	2	4	3	5	4	4	5	5	4	3	5	4,6	4,26	Elegível
209	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	5	4	5	2	4	3	4	5	5	4	4	4	4	5	4,2	4,24	Elegível
234	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	5	4	5	2	5	3	4	4	4	4	5	5	4	4	4,3	4,20	Elegível
212	Associação ALDEIA	5	4	5	2	5	3	4	3	3	5	5	5	4	5	4,9	4,19	Elegível
233	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	5	4	5	2	5	3	4	4	4	4	4	5	4	4	4,2	4,16	Elegível
211	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	3	5	4	2	5	3	4	5	5	4	4	5	4	4	4,2	3,98	Elegível
213	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	3	4	3	2	5	3	4	5	5	5	5	5	3	4	4,6	3,92	Elegível
218	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	3	5	4	2	5	3	3	5	4	3	3	5	5	4	3,8	3,82	Elegível
236	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	3	4	3	2	5	3	4	4	4	5	5	5	3	4	4,6	3,78	Elegível
217	Associação Natureza Portugal	3	4	3	2	5	3	4	4	4	4	5	5	4	4	4,3	3,72	Elegível
221	Comunidade Intermunicipal do Oeste	3	4	3	2	5	3	4	4	4	4	4	5	5	4	4,3	3,72	Elegível
235	Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos	2	4	3	3	5	4	4	4	4	5	5	5	5	4	4,9	3,70	Elegível
203	LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	3	4	3	2	5	3	4	4	4	4	4	4	5	4	4,2	3,68	Elegível
206	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	2	4	3	3	4	3	4	4	4	4	4	4	3	4	3,9	3,39	Elegível
204	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	2	3	2	2	4	3	5	5	5	3	3	4	5	5	3,8	3,32	Elegível
227	Associação de Municípios da Região de Setúbal	2	2	2	2	5	3	3	4	4	4	4	5	5	4	4,3	3,10	Elegível

ANEXO III - Despesas não elegíveis

Candidatura 215 SPEA - Despesas não Aceites			
Nº de Linha	Ação	Descrição	Verba elegível para Fundo Ambiental
1	5.1;5.3;5.4	Assistente de Gestão de Projetos & Educação Ambiental	1 207,25 €
2	1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.7; 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4	Bolsa de voluntários European Solidarity Corps (ESC)	4 110,00 €
3	6.2	Coordenadora Departamento Cidadania Ambiental	7 094,56 €
4	6.1	Coordenadora Departamento Conservação Marinha	2 200,00 €
5	5.2	Designer Gráfico	1 267,75 €
9	5.2	Técnica Principal de Comunicação e Marketing	1 402,50 €
11	6.1	Técnico Financeiro	899,25 €
13	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2	Aluguer de casa em Faro para equipa de campo + despesas de electricidade e água (ilhas barreira/Ria Formosa)	2 490,00 €
22	5.1	Desenho e produção de mascote do LIFE Ilhas Barreira	400,00 €
25	5.2	Instalação de painéis informativos LIFE Ilhas Barreira	1 750,00 €
29	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 6.1	Aquisição de viatura para deslocações (reuniões e trabalho de campo na Ria Formosa), incluindo despesas de seguro e IUC	8 500,00 €
35	6.1	Casacos identificativos para membros das comissões executiva e científica do LIFE Ilhas Barreira	437,50 €
36	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2	Coletes de identificação para técnicos e voluntários do LIFE Ilhas Barreira	150,00 €
42	2.3	Material de acampamento (tendas, colchões, material para cozinhar)	150,00 €
43	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2	Material de campo para técnicos (Casacos, calças, botas, polos)	200,00 €
45	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2	Mobiliário e consumíveis para a casa alugada em Faro para a equipa de campo	325,00 €
51	5.2	Brochura de divulgação do LIFE Ilhas Barreira	2 500,00 €
52	1.3	Despesas consulta médica para curso de segurança a bordo	63,75 €
53	5.1	Impressão de caderno de actividades para 1º e 2º ciclo10000	750,00 €
55	1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.7; 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4	Lavagem de equipamentos dos voluntários	44,00 €
56	5.2	Registo domínio www.lifeilhasbarreira.pt	15,00 €
58	1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.7; 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4	Seguro para voluntários	50,00 €
TOTAL			36 006,56 €

Candidatura 225 Universidade Évora - Despesas não elegíveis			
Descrição	Quantidade	Custo Unitário sem IVA	Custo Total com IVA
Jogos da Memória de 70 peças de cartão plastificado e respectiva caixa - Concepção gráfica e produção	30	57,50 €	2 121,75 €
Puzzle de 48 peças de cartão plastificado: 3 modelos distintos - Concepção gráfica e produção	45	25,80 €	1 428,03 €
Paineis de divulgação sobre o projecto e conceito - Concepção gráfica, produção e estrutura	8	290,00 €	2 853,60 €
Placas identificativas das espécies - Concepção gráfica e produção	120	18,00 €	2 656,80 €
Professor auxiliar - Produção de conteúdos técnico-científicos	5	220,00 €	1 100,00 €
Total			10 160,18 €

Candidatura 226 ICETA - Despesas não elegíveis					
Descrição da despesa	Qnt	Un	Valor Un (€) S/IVA	Despesa Total (€) S/IVA	Despesa Total (€) C/IVA
Aquisição de fotografia (fichas)	100	n.º	25	2 500,00 €	3 075,00 €
Set Fichas de 100 espécies (1 ciclo)	75	n.º	55	4 125,00 €	5 073,75 €
Set Fichas de 100 espécies (maiores de 12 anos)	75	n.º	55	4 125,00 €	5 073,75 €
Total					13 222,50 €